

2013

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bananeiras

Bananeiras-PB, 03 de fevereiro de 1997

Lei Nº 104/97.

Dispõe sobre a criação da  
Procuradoria Jurídica da Prefeitura  
Municipal de Bananeiras.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BANANEIRAS aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Procuradoria Jurídica se constitui em órgão de  
assessoramento do Prefeito, integrante da estrutura básica da administração  
municipal.

Art. 2º OBJETIVOS DA PROCURADORIA:

I - prestar assessoria jurídica ao Prefeito;

II - defender os interesses jurídicos e administrativos da Prefeitura  
Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
Augusto Bezerra Cavalcanti Neto  
Prefeito Municipal

*Revogada pela  
Lei 312/2005 de 30/11/05*  
